



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

REFERÊNCIA: PROCESSO Nº 01641/2015

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 003/2015

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Serviços de Engenharia Civil

INTERESSADO: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI** com sede à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, Nº 625 – Centro – Niterói - RJ, através da Comissão Permanente de Licitação, torna publico que fará realizar, conforme autorização do Exmo. Senhor Presidente exarada no **Processo nº 01641/2015**, Licitação na modalidade **CARTA CONVITE** visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA NA PRESIDÊNCIA, COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SETOR DE LIMPEZA E NA ÁREA EXTERNA DA GARAGEM DA PRESIDÊNCIA DESTA CASA LEGISLATIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL**, sob o regime de execução indireta, tipo **Menor preço**, para atender a Departamento de Administração, observados os preceitos da Lei 8.666 de 21/06/93, republicada no D.O. de 06/07/94 a Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, e o Decreto nº 3.149, de 28 de abril de 1980, com as suas respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1 – OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA NA PRESIDÊNCIA, COMISSÃO DE LICITAÇÃO, SETOR DE LIMPEZA E NA ÁREA EXTERNA DA GARAGEM DA PRESIDÊNCIA DESTA CASA LEGISLATIVA**, de acordo com as especificações constantes do **Termo de Referência - Anexo I** deste edital.

2 - LOCAL, DATA, HORÁRIO E INFORMAÇÕES:

2.1 – O recebimento dos envelopes, um contendo a Proposta de Preços e outro Documentos de Habilitação, bem como a abertura da sessão pública certame, dar-se-ão às 14:30h do dia 01/12/2015, na Sala da Comissão de Licitação, nº 98 - Térreo, localizado na Av. Ernani do Amaral Peixoto, 625 – 2º andar - Centro – Niterói/ERJ,

2.2 – Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão

Fernando Cezar T. Veiga
Presidente da CPL
Mat. 100.270-8

Luiz Roberto Brunnet
Secretário da CPL
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado;

2.3 – Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

2.4 – Será comunicada, por escrito, aos licitantes que retirarem o Edital e divulgada aos demais pelos mesmos meios de divulgação inicial, qualquer alteração que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos;

2.5 – Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes de Documentação complementar e Propostas fora do Prazo estabelecido neste Edital;

2.6 – O Edital poderá ser retirado, sem ônus, de 2ª a 6ª feira, no Setor de Compras, Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – TÉRREO – Centro – Niterói – ERJ. Tel. 2622.4600 – ramal 203, das 10h30min às 16h30min.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 01.031.0001.2001

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00

VALOR ESTIMATIVO: R\$ 74.980,00 (setenta e quatro mil, novecentos e oitenta reais)

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** conforme dispõe o presente edital.

5 – PARTICIPAÇÃO:

5.1 - Poderão participar desta **CARTA CONVITE** empresas legalmente estabelecidas no País, do ramo pertinente ao objeto descrito no item 1 deste edital e que atendam às exigências deste Edital.

5.2- Não poderão participar da presente **CARTA CONVITE**:

- a) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- b) Empresa declarada inidônea por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal;
- c) Empresa suspensa de licitar ou contratar com a CMN;
- d) Empresa que se encontre sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

Fernando Cezar T. Veiga
Presidente Da CPL
Mat. 100.270.87

Luiz Roberto Brunner
Secretário Da CPL
Mat. 100.480.71



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

e) Empresas cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, sejam empregados ou ocupantes de cargo comissionado da Câmara Municipal de Niterói;
f) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo ou sócios, que pertençam, ainda que parcialmente, à empresa do mesmo grupo que esteja participando desta licitação;

f.(1) Caso constatada, ainda que a *posteriori* tal situação, a empresa licitante será desqualificada, ficando esta e seus representantes incursos nas sanções previstas no art. 90 da Lei n.º 8.666/93;

5.3 - Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta para o objeto da presente licitação;

5.4 - A participação na presente licitação implica para a empresa licitante a aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes neste Edital e de seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

5.5 - No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da empresa licitante, a pessoa por ela credenciada.

6 - DOS RECURSOS

6.1 - Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, para cada fase, ou seja; para a fase de habilitação, para a fase de julgamento das propostas técnicas e, para a fase das propostas de preços, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao Sr. Presidente Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará a Comissão de Licitação o recurso à Autoridade Superior, Sr. Presidente Paulo Roberto Mattos Bagueira Leal, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

6.2 - Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta técnica ou de preços, terão efeito suspensivo.

6.3 - A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c, e, do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação no Diário Oficial do Estado, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

6.4 - Em caso de recurso de uma ou mais das empresas interessadas, deverão ser apresentadas por escrito, via protocolo da Câmara Municipal de Niterói, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes do certame conforme o art. 41, § 2º da Lei de Licitações nº 8666/93 e suas alterações.

6.5 - A Comissão de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

7 – CREDENCIAMENTO:

7.1 - A fim de que possa manifestar-se validamente quanto aos atos relacionados com o procedimento do certame, a licitante deverá credenciar pessoa munida dos necessários poderes de representação.

7.2 - A outorga dos poderes de representação de que trata o item anterior será feita por meio de termo de credenciamento a ser elaborado nos moldes do Anexo V deste Edital, podendo o mesmo revestir-se na forma de instrumento público ou particular com firma reconhecida, devendo, neste último caso, ser apresentado acompanhado do Ato Constitutivo da Licitante em que constem os poderes para constituir procurador ou outorgar o credenciamento.

7.3 - Na hipótese de a licitante comparecer representado por seu sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado poderá o mesmo, em substituição ao termo de credenciamento, apresentar a CPL cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante.

7.4 - O documento de credenciamento deverá ser apresentado pelo representante credenciado da empresa diretamente a CPL em separado dos envelopes de documentação e proposta.

7.5 - A não apresentação de documentos que viabilizem o credenciamento do representante indicado pela licitante, assim como sua incorreção ou a ausência do credenciado, não impossibilitará a participação no certame. Contudo, licitante não poderá fazer qualquer manifestação em nome da mesma.

7.6. Não será admitido que uma mesma pessoa represente mais de uma licitante no mesmo certame.

8 - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

8.1 - A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser apresentada em uma única via, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante e acondicionada em invólucro opaco e lacrado, sendo que preferencialmente os documentos nele contidos estejam na ordem em que se encontram relacionados no Edital, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE Nº 02
CARTA CONVITE Nº 01/2015
PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA LICITANTE
CNPJ/MF nº
DATA DA ABERTURA

Fernando Cezar T. Veloso
Presidente Da CPL
Mat. 100.270-8

8.2 – O envelope da PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter todos os elementos a seguir relacionados, para o objeto ofertado, devendo a mesma ser elaborada de forma clara, concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, constando na mesma a

Luiz Roberto Brunet
Secretário Da CPL
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

identificação da empresa proponente, e a assinatura de seu responsável legal e, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Preço unitário por pessoa para cada evento ;
- b) **PREÇO GLOBAL**, considerada a totalidade do valor dos serviços e serem executados;
- c) Descrição do objeto, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital;
- d) Prazo de validade das propostas, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data da abertura do Envelope nº 01, podendo ser prorrogado mediante concordância dos licitantes;
- f) Planilha com cronograma Físico e Financeiro de desenvolvimento da execução dos serviços a serem prestados, com composição dos custos, conforme toda a descrição contida no **Anexo I** deste Edital, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**.

8.3 - Não é permitido apresentar cotação para fornecimento do objeto em quantitativo inferior ao estabelecido no Edital;

8.4 - Os preços não sofrerão reajuste de qualquer natureza;

8.5 - Apenas para efeito de ordenamento de valores das propostas, ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.6 - O preço inicial proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.7 - A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

8.8 - Os licitantes poderão incluir nas respectivas propostas informações adicionais, catálogos ou quaisquer outros elementos elucidativos sobre as mesmas. Ressalvados termos técnicos de conhecimento público, não serão aceitas propostas e demais documentação em língua estrangeira, exceto quando acompanhadas da respectiva tradução juramentada. Ressalte-se que o descumprimento ao presente item poderá dar causa à desclassificação da proposta da licitante;

8.9 - Declarada encerrada a fase de recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação, não mais será admitida à participação de novos licitantes.

9 - ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS:

9.1 - No local, dia e hora definidos no subitem 2.1 deste Edital, a CPL, após ter recebido do representante legal de cada empresa licitante os **INVÓLUCROS** contendo, separadamente, a **PROPOSTA DE PREÇOS** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** acompanhados do documento de seu credenciamento procederá ao que se segue:

- a) Conferência do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação;
- b) Abertura dos envelopes contendo as propostas de preços por itens.

Fernando Cezar T. Veiga
Presidente Da CPL
Mat. 100.270-8

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

- c) Definição da proposta de menor preço total por item e daquelas que contém valores sucessivos e superiores à de menor preço;
- d) Verificação da conformidade das propostas com as exigências constantes deste Edital;
- e) Planilha com cronograma Físico e Financeiro de desenvolvimento da execução dos serviços a serem prestados, com a relação do material (discriminação e a marca oferecida) com seus custos, conforme o **Anexo I** deste Edital, sob pena de **DESCCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA**
- f) Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do Edital e seus Anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- g) Ordenamento das propostas pela ordem de menor preço total;
- h) Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço global.

9.2 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

9.3 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelos membros da CPL e licitantes presentes.

10 – HABILITAÇÃO: DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado, identificado pelos seguintes dizeres:

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
ENVELOPE n.º 01
CARTA CONVITE Nº 01/2015
EMPRESA LICITANTE
CNPJ/MF n.º
DATA DA ABERTURA

Fernando Cezar T. Veiga
Presidente Da CPL
Mat. 100.2728

10.1.1. Habilitação Jurídica:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato registrado ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Regularidade fiscal:

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

10.1.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e União, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em vigor, expedida pela Secretariada Receita Federal (Ministério da Fazenda/Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional), ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

10.1.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, em vigor, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei, bem como Certidão Negativa expedida pela Procuradoria Geral do Estado;

10.1.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da Certidão de Regularidade Fiscal, mobiliária e imobiliária, em vigor, expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda da sede da licitante, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

10.1.2.4. Prova de regularidade relativa à Previdência Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito (CND), em vigor, expedida pelo Ministério da Fazenda através da Receita Federal do Brasil, ou outra certidão equivalente, na forma da lei;

10.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço), em vigor, expedida pela Caixa Econômica Federal, ou outra certidão equivalente, na forma da lei.

10.1.2.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, conforme determinação da Lei 12.440/2011.

10.1.2.7. Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, em vigor, expedida pelo Ministério do Trabalho, através da Secretaria de Inspeção do Trabalho, na qual comprove não constar débitos decorrentes de autuações em face do empregador.

10.1.2.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

10.1.2.9. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativa à sede e domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto desta Tomada de Preço.

10.1.3. Qualificação Econômica–financeira e Técnica:

10.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser assinado por contabilista habilitado, apresentando a Certidão de Regularidade Profissional emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade, e pelo representante legal do licitante. Inclusive as empresas dispensadas de sua apresentação para outros órgãos da Administração, seja qual for a sua esfera de atuação.

10.1.3.2.1. A comprovação da boa situação econômico-financeira do licitante será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

Fernando Cesar T. Veiga
Presidente Da CPL
Mat. 100.274-88

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor POSITIVO, onde:

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor POSITIVO, onde:

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor POSITIVO, onde:

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}$

$\frac{\text{Passivo Circulante}}$

d) A comprovação de boa situação Financeira da Licitante, também será avaliada pelo seu grau de endividamento total, com valor POSITIVO, que serão conferidos pelos seguintes cálculos:

$\frac{\text{Passível Exigível (PC + ELP)}}{\text{Ativo Total}} = \text{POSITIVO}$

10.1.4. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal:

10.1.4.1. Declaração informando o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, preferencialmente nos moldes do **Anexo III**.

10.1.5. Registro da Empresa no CREA/RJ, em validade, bem como de seus responsáveis técnicos pelo serviço e pela vistoria;

10.1.6. Prova de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos envelopes da licitação, profissional de nível superior devidamente reconhecido pela entidade competente (CREA), com capacidade para desempenhar a responsabilidade técnica dos serviços contratados;

10.1.6.1. A demonstração de que pelo menos um dos responsáveis técnicos faz parte do quadro permanente do licitante, o que poderá se dar por um dos seguintes documentos:

a) Ficha do Registro de Empregados e respectiva anotação na CTPS, quando se tratar de profissional com vínculo de emprego.

b) Estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, quando se tratar de sócio ou diretor.

c) Contrato de prestação de serviço, caso se trate de profissional sem vínculo de emprego.

10.1.7. ATESTADO DE VISITA TÉCNICA, emitido pela Câmara Municipal de Niterói, atestando que a licitante visitou os locais da prestação dos serviços e que obteve todas as informações pertinentes à execução do contrato. A referida visita deverá ser agendada através do telefone nº (21) 3716-8600, Ramal 203 ou pelo



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

Tel. (21) 2622-9742, com o Sr. Carlos Alberto Viola, Chefe do Serviço de Compras, em até 24 horas de dias úteis anteriores a realização do certame.

10.1.8. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades com o objeto da licitação mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado emitido em papel timbrado da empresa emitente, sendo que o de empresa privada necessita ter assinatura com firma reconhecida em cartório e para empresa pública não é necessária.

10.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou através de impresso informatizado obtido via *internet* ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal ou publicação em órgão da imprensa oficial.

10.3. As autenticações dos documentos apresentados através de xerox poderão ser realizadas pelo Pregoeiro ou pelos Membros da Equipe de Apoio, por ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, desde que acompanhados dos documentos originais que comprovem a conformidade da cópia produzida.

10.3.1. Os documentos originais serão devolvidos ao representante da licitante após a respectiva conferência e verificação.

10.4. O documento que não informa a sua validade deverá ser expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data designada para a sessão de processamento do certame.

10.5. Não serão aceitos protocolos de requerimentos ou solicitação de certidões junto aos órgãos competentes em substituição aos documentos exigidos no presente edital.

10.6. Caso a licitante seja isenta de alguma inscrição, contribuição, imposto, taxa ou tributo, deverá, obrigatoriamente, fazer prova através de certidão devidamente emitida pelo órgão competente informando a respectiva isenção.

10.7. É facultada as licitantes a substituição dos documentos referentes Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral, em vigor, desde que indique a validade documental exigida no presente edital. Os documentos exigidos neste ato convocatório que não foram entregues por ocasião do cadastramento ou, se apresentados, estejam com o prazo de validade vencido na data da sessão de julgamento, deverão obrigatoriamente ser exibidos e em vigor conjuntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

10.8 Os documentos comprobatórios exigidos para habilitação deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo do presente edital (item 2.1).

11 – RECURSOS:

11.1 – As manifestações de intenção de recurso serão interpostas no final da audiência pública de realização do Certame, com registro em ata da síntese das suas razões, devendo os interessados juntar memoriais no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decadência do direito de recorrer;



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

11.2 – Havendo manifestação de intenção de recurso, os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.3 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da CPL à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 - sala 23 - Centro - Niterói - RJ, durante o horário normal de expediente;

11.5 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante implicará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela CPL ao vencedor;

11.6 - Os recursos e contra-razões de recursos, deverão ser dirigidos a Presidência da CPL, registrados no Protocolo Geral, localizado à Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 - sala 58 - Centro - Niterói - RJ, de 2ª a 6ª feira, das 10h30min às 16h30min;

11.7 - O recurso somente terá eficácia se o Representante Legal da Recorrente tiver formalizado sua intenção de recorrer na audiência de abertura deste certame;

11.8 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente da CMN homologará a adjudicação;

11.9 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

12 – PAGAMENTO:

12.1. O pagamento pelo serviço ora contratado, será efetuado a medida que os eventos programados forem acontecendo, nos termos do contrato.

12.2. Na hipótese da CMN, por sua exclusiva responsabilidade, não proceder ao pagamento na data estabelecida, o valor da fatura/nota fiscal será devidamente corrigido com juros moratórios de um 1% (um por cento) ao mês, calculados "pro-ratadie".

12.3. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhes foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pedido de reajustamento de preços ou correção monetária.

13 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. Os licitantes estarão sujeitos às penalidades administrativas consignadas na Lei nº 8666/93.

13.2. O licitante vencedor que, devidamente convocado, deixar de comparecer para a assinatura do contrato no prazo assinalado no item 11.2 acima, ficará sujeito ao pagamento de multa contratual de 10% sobre o valor anual do contrato, de acordo com previsão contida na Lei nº 8.666/93;

13.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitem anterior, a CPL poderá desqualificar o licitante ou desclassificar a proposta comercial, sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que

Fernando Cezar T. Veiga
Presidente Da CPL
Mat. 100.27098

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.48111



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção do licitante.

13.4. A Comissão Permanente de Licitação poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não.

14 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas realizadas pela CPL, as quais, após lidas e aprovadas, serão assinadas pela Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

14.1.1 - Na ata de realização do Convite deverá constar, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e do(s) recurso(s) interposto(s).

14.1.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

14.2 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste edital e seus anexos, pois a simples apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO submete o licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

14.2.1 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus Anexos, prevalecerão às disposições do primeiro.

14.3 - A CMN reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da PROPOSTA DE PREÇOS e da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

14.4 - É facultado a CPL, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da PROPOSTA DE PREÇOS ou da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

14.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da audiência pública Convite. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

14.6 - Os esclarecimentos de dúvidas quanto ao Edital e seus Anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os esclarecimentos deverão ser feitos, preferencialmente, À Avenida Ernani do Amaral Peixoto, 625 – sala 58 – Centro – Niterói- RJ ou, ainda, pelo 2622.4600 – ramal 203, no horário das 10h30min às 16h30min, de 2ª a 6ª feira.

14.7 - Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

14.8 - O licitante vencedor ficará obrigado a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da CMN, respeitando-se os limites previstos em Lei.

14.9 - Para efeitos deste edital, serão desclassificadas as propostas que:

- Apresentarem irregularidades ou vícios que dificultem ou impossibilitem o seu entendimento;
- Não atenderem às disposições do edital ou consignarem vantagens ou condições nele não previstas;
- Forem manifestamente exorbitantes ou inexecutáveis.

14.10 - Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com este Edital, a empresa licitante deve se subordinar ao foro da Comarca de Niterói/RJ, com exclusão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

14.11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

14.12 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

14.13 - O foro da cidade de Niterói/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

15 - ANEXOS:

Acompanham este instrumento convocatório lista dos anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo de Carta de Credenciamento

Anexo III - Declaração de não emprego de menores

Anexo IV - Modelo de Proposta Detalhe

Niterói, 09 de Novembro de 2015.

Fernando Cezar T. Veiga
Presidente Da CPL
Mat. 100.270-8

FERNANDO CEZAR T. VEIGA
Presidente da CPL

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. PROCESSO Nº 01641/2015

2. MODALIDADE: CARTA CONVITENº 003/2015

3. TIPO: MENOR PREÇO.

4. OBJETO:

- OBJETIVO

O presente projeto tem por finalidade a contratação de empresa especializada em engenharia para construção e reforma na Presidência, Licitação, Limpeza e na área externa da garagem da presidência desta Casa Legislativa.

-DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

Considerando a necessidade de serem feitas pequenas reformas e obras estruturais, tendo em vista dar melhores condições de trabalho nestes setores, torna-se fundamental a contratação desses serviços para garantir a integridade física do patrimônio, dos senhores Vereadores e dos funcionários em seus gabinetes e setores diversos. Porém, com o devido cuidado de se preservar a privacidade.

- INFORMAÇÕES GERAIS

Este serviço deverá ter como finalidade a reforma e obras estruturais com o FORNECIMENTO DE MATERIAL, INSTALAÇÃO DE VASOS E LAVATÓRIOS COMPLETOS, TROCA DE AZULEJOS, CONSTRUÇÃO DE PAREDES, REBAIXO DE TETO, bem como toda a PINTURA nas áreas construídas.

Todos os materiais e equipamentos deste serviço, serão de responsabilidade da empresa prestadorado serviço a ser contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

A contratada deverá nomear dentre seus colaboradores, um representante para representá-la junto ao gestor do contrato por parte da contratante que será um servidor público lotado na Diretoria de Administração do CONTRATANTE. A contratada nomeará um representante comercial e outro técnico.

O representante comercial deverá ser a pessoa responsável em tratar junto à contratante das questões comerciais e financeiras referentes a mudanças de endereço, aditamento contratual, rescisão contratual, multas e penalidades.

O representante técnico deverá ser a pessoa responsável tecnicamente pelo serviço, que responderá junto ao gestor do contrato por parte da contratante pela qualidade dos serviços prestados, prestar informações técnicas, se necessário elaborar laudos e pareceres que serão entregues ao responsável do CONTRATANTE, informando a contratante sobre as condições do serviço e da realização do mesmo, será também responsável por posicionar a contratante nos casos de descumprimento dos prazos de atendimento previstos neste documento, apresentando justificativa por escrito descrevendo as causas e ações adotadas para que a ocorrência não volte a se repetir, através de e-mail em até 48 horas após expirar o prazo de atendimento. Após expirar os prazos previstos neste item os tempos de contagem serão zerados e passarão a contar de acordo com os prazos previstos nos itens 08 e 09 e aplicação de penalidades de acordo com o item e seus subitens.

A Contratante utilizará como meio de comunicação com o responsável Comercial e Técnico, telefone celular e e-mail, a contratada deverá informar o e-mail e o telefone celular dos respectivos responsáveis.

5. OBRAS E SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

5.1 - SALA DA LICITAÇÃO

- Retirada do piso em madeira e colocação de porcelanato 45 x 45cm;

5.2 – SALA DO SERVIÇO DE LIMPEZA

- Retirada do piso existente para colocação de piso e rodapé em porcelanato 45 x 45cm;

Fernando Cezar T. Veiga
Presidente Da CPM
Mat. 100.270-8

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPM
Mat. 100.481-3



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

5.3– REFORMA NA PRESIDÊNCIA

- Demolição de lage para construção de um banheiro medindo 1,20 x 1,10m;
- Instalação elétrica, esgoto e hidráulica no banheiro novo;
- Colocação de forro em gesso no banheiro novo;
- Colocação de ventokit (exaustão mecânica) no banheiro novo;
- Abertura de vão e fechamento de uma parede na copa;
- Instalação de ponto de água, esgoto e pia no local que será a copa;
- Criação de dois pontos embutidos de tomada na copa;
- Fornecimento de bancada de inox para copa;
- Colocação de cerâmica em cima da bancada em inox na copa;
- Execução de contra piso e colocação de 18 m² de piso onde será a copa e a recepção;
- Execução de contra piso, colocação de piso e soleira em granito no banheiro feminino e masculino;
- Emboço das paredes novas;
- Pintura geral das paredes em volta dos banheiros e da copa, inclusive as portas.

5.4– ÁREA EXTERNA

- Canalização dos drenos de ar condicionado;
- Extensão de 6 metros de tubulação de água pluvial levando para caixa de esgoto;
- Regularização e execução de cimentado em frente ao vestiário de funcionários, medindo aproximadamente 20,00 m²;
- Marcação de juntas de dilatação no piso novo;
- Colocação de 02 (dois) tubos para marcação da entrada;
- Canalização de passagem de águas pluviais em frente ao estacionamento coberto.

6. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- 6.1 É obrigatório que a empresa possua escritório em **CIDADE DO CONTRATANTE** ou **CAPITAL DO ESTADO**, disponibilizando um número de telefone qual possibilite atendimento dentro do horário comercial. Este número atuará como central de atendimento das ocorrências do serviço. Uma vez identificada a ocorrência, esta deverá ser encaminhada para os procedimentos de atendimento e solução de eventuais problemas na rede de dados.
- 6.2 Caso ocorra qualquer interrupção no serviço elencados no futuro contrato ou em seu(s) termo(s) aditivo(s), que não seja por motivo de força maior ou caso fortuito definidos nos termos do Código Civil Brasileiro, cujas causas sejam atribuíveis à empresa prestadora, são passíveis de desconto mensal.

7. LOCAL DO SERVIÇO

- 7.1 O local a ser prestado o serviço é na sede da contratante situada a Av Ernani do Amaral Peixoto n° 625 Centro Niterói-RJ.

Fernando Cezar T. Veiga
Presidente da CPL
Mat. 100.270-8

Luiz Roberto Brunhet
Secretário da CPL
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO Nº 176/2014

ANEXO II

EDITAL DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 003/2015
MODELO DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE....., com sedeENDEREÇO DA SEDE
DA LICITANTE,.....inscrita no CNPJ sob o número
....., por seu representante legal abaixo assinado, credencia o(a)
Senhor(a), portador da Carteira de Identidade (RG) n.º
..... expedido pelo, para representá-la junto a Câmara Municipal de
Niterói nos atos relacionados com o Convite nº....., podendo para tanto impugnar
documentos e propostas de outros participantes, requerer o registro em ata das
observações que entender relevante, manifestar intenção de interpor ou desistir de
recursos, assinar lista de presença e Atas, rubricar páginas de propostas e documentos,
concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o
que convier, pedir informações e, de um modo geral, praticar todos os atos necessários e
implícitos ao fiel, perfeito e cabal desempenho do presente credenciamento.

(cidade), ___ de _____ de _____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

NOME LEGÍVEL DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NÚMERO DA CARTEIRA DE IDENTIDADE DO REPRESENTANTE LEGAL DA
EMPRESA COM INDICAÇÃO DO ÓRGÃO EXPEDIDOR

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.481-1



CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATO Nº 176/2014

ANEXO III

EDITAL DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 003/2015
MODELO DE DECLARAÇÃO
(art. 27, inc. V da Lei 8.666/93)

....., inscrito no CNPJ nº....., no intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos. Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ()

Cidade - UF, de _____ de _____

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.487-1

ANEXO V



**CÂMARA MUNICIPAL DE
NITERÓI
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÃO
PROPOSTA DETALHE**

Licitação por CARTA CONVITE Nº 003/2015

Tipo: Menor Preço

A Realizar-se em 01/12/2015

As 14:30hs

Processo nº 01641/2015

Requerente: Departamento de Administração

A firma ao lado mencionada propõe fornecer a
CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI, pelos preços
preços abaixo assinalados, obedecendo rigorosa-

mente as condições estipuladas constante do
EDITAL CARTA CONVITE nº 003/2015

FERNANDO CEZAR T. VEIGA - Presidente CPL

CARIMBO DA FIRMA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unid.	PREÇO TOTAL - R\$
1	Contratação de Empresa de Engenharia Civil p/construção e reforma na Presidência, Comissão de Licitação, Setor de Limpeza e na área externa da garagem da Presidência desta Casa Legislativa	1	

Preço Total da proposta: R\$ (

)

OBSERVAÇÕES

1ª - A PROPOSTA - DETALHE deverá:

- ser preenchidas integralmente por processo manual mecânico ou eletrônico, sem emendas e rasuras;

- Conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou
- ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador.

2ª - O Proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA - DETALHE, a cumprir os termos nela contidos.

3ª - As Duas primeiras vias da PROPOSTA - DETALHE deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento.

4ª - A licitação mediante PROPOSTA - DETALHE poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.

Prazo de Entrega: **IMEDIATA**

Validade a Proposta-Detalhe: preços validos por 60 (sessenta) dias.

Local de entrega: CÂMARA MUNICIPAL DE NITERÓI
Av. Amaral Peixoto, nº 625 - Centro Niterói/RJ

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente.

Em. _____ / _____ / _____

Firma Proponente

Luiz Roberto Brunnet
Secretário Da CPL
Mat. 100.481/1